

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 611, de 1998

R.G.L. 6453 de 17/12/98

Autuado com 02 folhas

Ass. _____

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões

151 dez 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

Disciplina a aplicação de percentual da publicidade de interesse da Administração Pública Estadual na Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa.

FLS. N.º 01

RGL. 6453

PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Os órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Empresas Públicas, das Sociedades de Economia Mista, das Fundações instituídas ou mantidas pelo Estado e das demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas deverão destinar 10% (dez por cento) de sua verba de publicidade no sistema de rádio e televisão da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSG. 15/12/1998

.....
Conferente

Marcos Mendonça

PSDB

JUSTIFICATIVA

Os órgãos da Administração Direta e Indireta, nesta incluindo as empresas em que o Estado é o acionista majoritário são, regra geral, grandes anunciantes.

A Fundação Padre Anchieta tem por finalidade difundir nossos principais valores, não tendo finalidade lucrativa, sendo subsidiada fundamentalmente pelo Governo do Estado.

Por outro lado, a legislação veda no nosso entender, corretamente, a propaganda comercial nos veículos da Fundação, de um lado isto é positivo, pois impede que haja uma adequação na programação

ENTREGUE À MESA DO
leg
14 DEZ 1998 024653

aos interesses comerciais dos anunciantes, por outro lado dificulta a captação de recursos necessários para sua manutenção e investimentos.

Desta forma, ao preconizarmos um percentual do que dispense o Estado na publicidade, estaremos de um lado carreando mais recursos para a Fundação, sem que haja com isso qualquer interferência em sua programação que deve ser essencialmente destinada a cultura e educação.

FLS. N.º 02
RGL. 6453
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 16-12-98

As Comissões de:

- I) Constituição e Justiça;
- II) Educação;
- III) Finanças e Orçamento.

12/ fevereiro 1999

VAZ DE LIMA - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 24/2/99
 Medeiros
 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 EM 24/02/99
 Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO
 Ao Senhor Dep. Felipe Neto
 com prazo para devolução dentro de 10 dias
 28/08/99
 Presidente

JUNTADA
 Segue juntado parecer do
 Relator - CCJ
 com 04 f.s. numeradas a
 partir da 04
 S.C. 02/03/99
 Comissão

Arquive-se nos termos do Art. 174
da IX CBI Publique-se este
Despacho.

16 de Janeiro 1994
VARELA SIMÕES
Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado em 13.01.94
de 13.01.94